

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 1º DE OUTUBRO DE 2020

NÚMERO 7.716

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PSD **PDT**

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB **PSC**

Marcos Vieira Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PP **PSB**

João Amin Nazareno Martins

REPUBLICANOS

Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 10 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 2</p> <p>Publicações Diversas Atas de Comissões Permanentes..... 2 Portarias..... 5 Projetos de Lei 8</p>
---	---	---

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026-DL, de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso II, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença à Senhora Deputada Luciane Carminatti, no período de 25 de setembro a 2 de outubro do corrente ano, para tratamento de saúde.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 25 de setembro de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
Of. 200/20 Florianópolis, 24 de setembro de 2020 .

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Júlio Garcia
Presidente da ALESC

Senhor Presidente,
Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para nos termos artigo 52, II e § 2º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), requerer licença para tratamento de saúde no período de 25 de setembro até 02 de outubro de 2020.

Respeitosamente,

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente
Sessão de 29/09/20

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA PELO SISTEMA SDD

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dez horas, em cumprimento aos artigos 133 e 135 do Regimento Interno, reuniram-se pelo sistema de videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Ivan Naatz, os membros da Comissão: Deputado Fabiano da Luz, Deputado Maurício Eskudlark, Deputado Kennedy Nunes, Deputado João Amin, Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputada Ana Campagnolo. Ausência justificada do Deputado Romildo Titon, substituído pelo Deputado Jerry Comper, conforme ofício nº 021/2020 e ausência justificada da Deputada Paulinha, conforme ofício nº 6589/2020. Havendo quórum regimental, o Presidente iniciou

a reunião submetendo à apreciação a Ata da 23ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Em atenção à Ordem do Dia, o Deputado Ivan Naatz colocou em votação as matérias pendentes de deliberação: PL./0054.4/2013, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”. Posto em discussão o parecer pela rejeição do relator Deputado Silvío Dreveck, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz; PL./0198.8/2015, de autoria do Deputado Dirceu Desch, que “Estabelece condições gerais para isenção do ICMS de microgeração e minigeração de energia elétrica, cedidas e distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Posto em discussão o parecer pela rejeição do relator Deputado Silvío Dreveck, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz; PL./0282.3/2016, de autoria do Deputado Rodrigo

Minotto, que “Dispõe sobre a medição individualizada de consumo de água no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”. Posto em discussão o parecer pela rejeição do relator Deputado Valdir Cobalchini, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, obedecendo à ordem de envio de matérias para a pauta, o Presidente passou a palavra ao Deputado João Amin, que apresentou as seguintes matérias: PL./0154.7/2020, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que “Suspende os prazos de validade dos concursos públicos no Estado de Santa Catarina, em razão da pandemia de COVID-19”. Exarou parecer pela rejeição, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0153.6/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Suspende imediatamente todos os prazos relativos aos concursos públicos, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19)”. Exarou parecer pela rejeição que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Deputada Ana Campagnolo relatou as seguintes matérias: devolução de Vista ao PL./0194.4/2020, de autoria da Deputada Paulinha, que “Altera a Lei nº 6.695, de 1985, que “Autoriza a doação de área de terras à União Catarinense dos Estudantes”, permitindo a utilização de parte do imóvel em que está instalada a sede da entidade para fins de locação, com recebimento de valores para garantir sua subsistência”. Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e a Procuradoria Geral do Estado - PGE. Posto em discussão e votação o requerimento, foi aprovado por unanimidade; PL./0157.0/2020, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que “Dispõe sobre o dever de as empresas prestadoras de serviços oferecerem ao consumidor a opção de pagamento com cartão de crédito ou débito das faturas e boletos dos contratos ativos, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer pela inadmissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi concedido vista em gabinete ao Deputado Kennedy Nunes; PL./0191.1/2020, de autoria do Deputado Paulo Roberto Eccel, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição, ao final das sessões nas salas de cinema do Estado de Santa Catarina, de informe publicitário para advertência contra a pedofilia, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Passada a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, relatou as seguintes matérias: PL./0251.7/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Estabelece critérios e condições para destinação de computadores, “tablets”, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável que, posto em discussão, o Deputado Luiz Fernando Vampiro apresentou voto contrário ao parecer do Relator. Por ter precedência, posto em votação o parecer do Relator, foi rejeitado por maioria com os votos contrários do Deputado Luiz Fernando Vampiro, Deputado Jerry Comper, Deputado João Amin, Deputado Maurício Eskudlark e Deputada Ana Campagnolo. Posto em votação o voto divergente do Deputado Luiz Fernando Vampiro, foi aprovado por maioria com votos contrários do Deputado Fabiano da Luz, Deputado Kennedy Nunes e Deputado Ivan Naatz, tendo a matéria sido encaminhada para relatoria do voto vencedor; PEC./0003.1/2020, de autoria do Governador do Estado, que “Altera a Constituição do Estado para instituir a Polícia Penal do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Deputado Luiz Fernando Vampiro relatou as seguintes matérias: devolução de Vista ao PL./0181.0/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Dispõe sobre o pagamento de gratificação de adicional de insalubridade em razão da decretação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19”. Exarou voto contrário ao parecer do Relator Deputado Fabiano da Luz e a matéria permaneceu em vista com a Deputada Paulinha; PL./0421.7/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de tramitação de processos judiciais a ser observado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”. Exarou parecer favorável à emenda substitutiva global, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com votos contrários dos Deputados Ivan Naatz, João Amin, Kennedy Nunes e a Deputada Ana Campagnolo e prevalecendo o voto do relator; PL./0266.3/2020, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que “Reconhece o Município de Forquilha como a Cidade mais Alemã do Sul de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável que, posto em

discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0015.8/2020, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que específica”. Solicitou retirada de pauta, o que foi concedido. Em seguida, o Deputado Kennedy Nunes relatou as seguintes matérias: PL./0226.6/2020, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que “Dispõe sobre a doação de bicicletas apreendidas por ato administrativo ou de polícia, para instituições beneficentes que a transformem em cadeiras de rodas, triciclos de corrida para cadeirante e outros objetos”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com votos contrários dos Deputados João Amin e Luiz Fernando Vampiro; PL./0248.1/2020, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Altera o art. 1º da Lei 13.334, de 2005, que “Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências”. Exarou parecer pela admissibilidade que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Passada a palavra ao Deputado Maurício Eskudlark, relatou a seguinte matéria: PL./0200.7/2020, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que “Dispõe sobre o direito à visita virtual de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)”. Exarou parecer pela admissibilidade que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jerry Comper, representando o Deputado Romildo Titon, relatou a seguinte matéria: PL./0151.4/2019, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que “Institui o “Programa Trânsito nas Escolas” da rede pública e privada no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”. Exarou parecer pela aprovação com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Ivan Naatz, relatou as seguintes matérias: PL./0260.8/2020, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Estado de Santa Catarina a disponibilizar tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral aos pacientes oncológicos, conforme prescrição médica”. Exarou parecer pela admissibilidade com emenda substitutiva global que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0457.8/2019, de autoria do Deputado João Amin, que “Denomina Auditório Professora Rosane Schwinden o Auditório da Escola de Educação Básica Silveira de Matos e adota outras providências”. Exarou parecer pela admissibilidade que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Devolução de Vista sem manifestação ao PL./0495.3/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a notificação compulsória por parte dos hospitais, maternidades, clínicas médicas e congêneres, de caráter público e privado, do Estado de Santa Catarina, acerca do nascimento de crianças com fissura labiopalatal ou lábio leporino”. Posto em votação o parecer pela aprovação com emenda modificativa exarado pela relatora, Deputada Ana Campagnolo, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para o dia e horário de costume, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Lyvia Mendes Corrêa, Secretária de Comissão, lavrei a Ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia. Plenário Deputado Osni Régis, 25 de agosto de 2020.

Deputado Ivan Naatz

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e.e.

* * *

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às treze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e por videoconferência, sob a Presidência do senhor Deputado Jair Miotto, os membros da Comissão: Deputada Luciane Carminatti, Deputada Ada de Luca, Deputado Luiz Fernando Vampiro e Deputado Bruno Souza. O Deputado Maurício Eskudlark e o Deputado Kennedy Nunes também registraram presença. Os Deputados Felipe Estevão e Marcos Vieira justificaram suas ausências através do Ofício nº 0068/2020 e Ofício nº 052/2020,

respectivamente. Também foi registrada a presença do seguinte convidado: Diretor Presidente da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina, Senhor Cleicio Poletto Martins. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu os trabalhos e submeteu à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à ordem do dia passou a palavra ao Senhor Cleicio para apresentação sobre o reajuste médio de 8,14% na tarifa de energia elétrica e o retorno do corte de energia. O Senhor Cleicio explanou sobre a divisão das ações da Celesc, sendo que âmbito global o Estado de Santa Catarina detém 20% das ações ordinárias e preferenciais e 80% das ações estão em mãos de demais empresas, contendo Acionistas do Estado Majoritários, Acionistas Preferencialistas e Acionistas Minoritários que compõe o Conselho de Administração. Sobre os Destaques Financeiros a Celesc teve um lucro de Distribuição no primeiro semestre de cento e sessenta e seis milhões de reais, no entanto, o caixa da empresa ficaria negativo caso não fossem tomadas algumas medidas de captações, devido há alguns fatores que implicaram o balanço orçamentário, como a inadimplência que aumentou em cento e quarenta e três milhões de reais no presente semestre sendo que o caixa, as obrigações da empresa, é de cinquenta e cinco milhões. Informou que a projeção da dívida para o próximo ano é em torno de um bilhão, novecentos e noventa e sete milhões de reais, sendo que no início do mês de agosto a Celesc captou de financiamento quinhentos e oitenta e três milhões de reais e o mesmo já está sendo pago no final do mês supracitado, a fim de reduzir a dívida. Ressaltou a importância de respeitar os ritos contratuais, estando sujeito até mesmo à perda da concessão de energia. Sobre os investimentos, a Celesc concluiu a primeira subestação rural, no município de Canoinhas, na Grande Florianópolis duas subestações, sendo uma em Capoeiras e outra em São José, subestação em Araquari Corveta, Subestação em Brusque, Linhas de Transmissão em Videira-Fraiburgo e em São José - Real Parque. Disse que a Celesc tem como finalidade pública levar energia elétrica para os consumidores e para a sociedade catarinense levando bem-estar a fim de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Informou sobre o Programa Celesc Rural que foi criado para levar energia de qualidade nestas áreas, sendo que: "1.Substituição de redes monofásicas por redes trifásicas, ampliando a capacidade do sistema para a instalação de novos equipamentos ou motores elétricos. 2.Instalação de cabos protegidos nas redes próximas a áreas de vegetação, reduzindo o risco de ocorrências causadas por árvores na rede". O Programa possui um investimento de cento e cinquenta milhões de reais, irá beneficiar cento e trinta e cinco mil propriedades rurais, cerca de cento e oitenta municípios possuem obras previstas e realizadas e ao todo, mil obras em uma extensão da rede de dois mil e quinhentos quilômetros. Sobre a inadimplência no primeiro semestre de 2020, a Celesc registrou um aumento de 33% em relação ao primeiro semestre de dois mil e dezenove. Em relação aos Consumidores Baixa Renda conforme resolução da Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, nº 878/2020 onde fica proibido o corte de energia destes consumidores, diante da situação de pandemia por Covid-19, também está mantido a flexibilização de Parcelamento de Débitos em virtude da pandemia, sendo possível que as parcelas sejam estendidas em até doze vezes. Sobre o reajuste nas tarifas, disse que estas foram incluídas a partir de vinte e dois de agosto conforme regulamentação da Aneel e, estão divididas em Parcelas "A" e "B", sendo que: "Parcela A: trata-se de custos cujos os montantes e preços escapam à vontade ou gestão da distribuidora, que atua apenas como arrecadadora. São os chamados custos não gerenciáveis. Parcela B: são os custos diretamente gerenciáveis e administrados pela própria distribuidora, como operação, manutenção e remuneração dos investimentos". Informou que o custo de Distribuição da Celesc é de quatorze por cento, ressaltou ainda que se não houvesse captação de recursos para custeio, os quinhentos e oitenta e três milhões capitaneados, o reajuste seria de quinze por cento, no entanto, foi possível readequar para 8,14%, sendo que, é responsabilidade da Celesc apenas 0,54% do aumento desta tarifa, referente à Distribuição. Com a palavra, a Deputada Luciane Carminatti cumprimentou a todos e disse que já estava ciente das informações apresentadas pelo Diretor Presidente da CELESC e, por ora, afirmou estar satisfeita sem mais questionamentos. Ato contínuo, o Deputado

Luiz Fernando Vampiro questionou qual o motivo da aprovação neste ano, do aumento de distribuição de lucros dos dirigentes e conselheiros que aumenta os custos da empresa e se este recurso não poderia ser utilizado para a amortização do aumento da conta de energia até dezembro do ano de dois mil e vinte. Também questionou se a Celesc não possui proteção de égide, referente à compra de energia que é em dólar, e desde quando está vigente a compra em dólar. Questionou também se, com as medidas que foram efetuadas o caixa da Celesc não estaria resguardado sem necessitar de um aumento tarifário por fim, questionou se os empréstimos efetuados para capital de giro não são suficientes para que a empresa suspendesse o aumento até dezembro de dois mil e vinte. Em seguida, o Deputado Kennedy Nunes saudou a todos e questionou sobre a homologação do aumento tarifário, se o processo é iniciado pela Aneel ou pela Celesc, com o intuito de compreender se é possível que a Celesc tenha autonomia para decidir pelo não aumento da tarifa. Também fez um questionamento sobre o projeto de lei (PL) 51/2020 que fora aprovado pelos Deputados, onde não permite o corte de fornecimento de energia até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. O Presidente da Celesc ressaltou a importância de entender que lucro e caixa são duas coisas distintas e que durante o primeiro semestre de dois mil e vinte a empresa não gerou caixa. Disse que o Conselho de Administração não possui soberania para não homologar a tarifa, que faz parte do rito Constitucional. Também propôs que esta Comissão discuta, com diálogo, o marco regulatório do setor elétrico em Santa Catarina. Ressaltou que é Lei, a compra de energia elétrica por parte das regiões sul e sudeste, em dólar da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Defendeu a união entre os envolvidos para pensar em soluções em prol de um benefício maior que é a entrega para a sociedade. Sobre o PL 51/2020 informou que é competência da Aneel a definição de corte de energia, ou não, dos consumidores, mas que a Celesc está sendo sensível a esta questão, dando abertura à possibilidade de parcelamento. O Senhor Presidente Deputado Jair Miotto questionou sobre os reservatórios, Cleicio disse que é estável a situação dos reservatórios devido à distribuição de chuva no sul e no sudeste. Questionado pelo Deputado Kennedy Nunes, disse que dezoito por cento do contrato é proveniente da Usina de Itaipu; sobre as cooperativas informou que elas compram energia da Celesc com subsídio, mas o valor irá variar de acordo com cada cooperativa. O Senhor Presidente Jair Miotto defendeu que se trata de um ano excepcional onde o fator humano se sobrepõe em meio a esta pandemia do Covid-19 e, segundo o seu entendimento, é possível suspender o aumento tarifário temporariamente. Com a palavra, o Deputado Bruno Souza defendeu que o marco da energia elétrica precisa ser revisto, já que o Brasil possui a quarta energia mais cara do mundo e é um país em pleno desenvolvimento. Em seguida, o Deputado Mauricio Eskudlark questionou sobre a distribuição de lucros dos diretores que está sendo um dos motivos de questionamento por parte da sociedade neste debate, perguntou se uma mudança no estatuto seria importante para solucionar essa problemática. O Senhor Presidente da Celesc concordou com o Deputado Bruno Souza em relação a ser uma das energias mais caras do mundo, mas isso está conectado com a credibilidade dos investidores no Brasil. Disse que o momento é para discutir melhores soluções para a população e não para brigas de interesses políticos. Defendeu que hoje, a energia elétrica no Brasil é fruto de uma evolução história, apesar dos altos preços e que a Celesc está tentando sanar todos os eventuais problemas decorrentes da pandemia do Covid-19. Em relação ao Hedge, foi construído recentemente para o empréstimo do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, e que não é permitido por Lei, uma Hedge sobre o pagamento em dólar da Usina de Itaipu. O Senhor Presidente Deputado Jair Miotto respondeu ao questionamento, informando que os parlamentares não estão fazendo politicagem neste momento e sim, buscando soluções para a população. O Presidente da Celesc, por fim, agradeceu o debate e disse que está a disposição para debater sobre esta situação. Em atenção à pauta, a Deputada Ada de Luca relatou a seguinte matéria: PL./0243.7/2019, de autoria do Deputado Altair Silva, que "Proíbe a cobrança de taxa superior a 10% do valor pago a título de matrícula, em caso de cancelamento antes do início das aulas, nas instituições privadas de ensino superior no Estado de Santa Catarina", sendo que dentro deste projeto foi pensado o

PL./0364.4/2019; exarou parecer favorável, nos termos da emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Bruno Souza. Em atenção ao horário devido a Sessão Ordinária do dia, os Deputados membros concordaram em relatar os demais projetos pautados na próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados presentes e encerrou a presente reunião, da qual eu, Luciana Garcia Winck, Gerente de Comissão, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reunião das Comissões, 25 de agosto de 2020.

Deputado Jair Miotto

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia

_____ * * * _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 957, de 14 de setembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora

LORRAINE HOFFMANN SCHELLER, matrícula nº 9453, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26 de agosto de 2020.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

Republicada por Incorreção

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 997, de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BARBARA BIANCHINI VALI**, matrícula nº 7525, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Atos e Registros Funcionais, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **ROCLER RECH**, matrícula nº 2097, que se encontra em fruição de licença prêmio por quinze dias, a contar de 28 de setembro de 2020 (DRH - COORDENADORIA DE ATOS E REGISTROS FUNCIONAIS).

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 998, de 28 de setembro de 2020

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREIA REGINA FILGUEIRAS**, matrícula nº 7179, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Gerente de Controle de Frequência, código PL/FC-5, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **BARBARA BIANCHINI VALI**, matrícula nº 7525, que se encontra substituindo o Coordenador de Atos e Registros Funcionais por quinze dias, a contar de 28 de setembro de 2020 (DRH - CARF - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA).

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1018, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001

e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RICARDO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 9336, de PL/GAB-66 para o PL/GAB-67 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP JESSE LOPES).

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1019, de 1º de outubro de 2020.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR ELIAS SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JERRY COMPER – ITUPORANGA).

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1020, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RONALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7071, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-74 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP ISMAEL DOS SANTOS).

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1021, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce Atividade Administrativa Interna, a contar de 01 de outubro de 2020.

MD- 4ª Secretária

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
10615	ANDREA BAPTISTA SANTOS MIGUENS	Florianópolis

Carlos Antonio Blofeld
Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1022, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Parlamentar Externa - Registro Biométrico**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Valdir Cobalchini

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
5938	ANDREIA DE FATIMA MAGUELNISKI	Caçador

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1023, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Valdir Cobalchini

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
9679	JOAO CARLOS ECKER	São Lourenço do Oeste

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1024, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa - Registro Biométrico**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Valdir Cobalchini

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
10517	EDUARDO BISOTTO	Caçador

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1025, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Marcius Machado

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
9385	RENAN AUGUSTO MARCHESAN	LAGES

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1026, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Marcius Machado

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
9402	MICHELE PILAR DE APPOLINARIO	LAGES

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gab Dep Marcius Machado

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
10393	ANA LAISA ESTOELE DEBOITE	LAGES

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1028, de 1º de outubro de 2020.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR FERNANDA SCHMITT, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP LAERCIO SCHUSTER – LUIZ ALVES).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1029, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 5553, de PL/GAB-76 para o PL/GAB-79 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1030, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALECIO ALBERTO JAHNKE**, matrícula nº 5318, de PL/GAB-67 para o PL/GAB-72 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1031, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de

22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ALIPHO INACIO ALVES**, matrícula nº 3192, de PL/GAB-67 para o PL/GAB-72 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1032, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ELIZEO CEZAR PINZETTA**, matrícula nº 7022, de PL/GAB-74 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1033, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **MAURICIO GEISER DOS SANTOS**, matrícula nº 9405, de PL/GAB-70 para o PL/GAB-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blossfeld

Diretor de Recursos Humanos

_____ * * * _____

PORTARIA Nº 1034, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001

e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **MARCELO QUIRINO GOULART**, matrícula nº 5532, de PL/GAB-74 para o PL/GAB-76 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

———— * * * ————
PORTARIA Nº 1035, de 1º de outubro de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **GABRIELA SCHAFER**, matrícula nº 9631, de PL/GAB-36 para o PL/GAB-41 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de outubro de 2020 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

———— * * * ————
PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0315.6/2020

Altera a Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015, que “Dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina.”

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os fabricantes, os distribuidores atacadistas e os representantes comerciais dos produtos ópticos, apenas poderão comercializar tais produtos para os estabelecimentos definidos no § 1º do art. 1º desta Lei, sendo-lhes vedado o fornecimento de serviços e lentes oftálmicas incolores, coloridas, filtrantes, quaisquer que sejam as suas composições; convencionais ou não com dioptria, armações, ou óculos de proteção solar diretamente aos consumidores.

Art. 2º Os incisos do artigo 3º da Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

IV - contrato de responsabilidade técnica firmado entre o óptico e a empresa, com assinaturas reconhecidas por tabelião e cópia autenticada do contrato de trabalho. Em se tratando de responsabilidade do diretor ou sócio-proprietário, cópia do contrato social devidamente homologado pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e apresentação da Declaração de Responsabilidade Técnica;
V - cópia autenticada do Diploma de Técnico em Óptica reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação - CEE;
XI - Certidão de Regularidade Técnica emitida pela Entidade Regional de Classe - CrOO-SC

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 5º A responsabilidade técnica dos estabelecimentos de venda ao varejo e serviço de produtos ópticos compete a óptico devidamente habilitado e registrado na entidade de classe regional - CrOO-SC e no órgão fiscalizador competente, não sendo exigível no caso de estabelecimentos que comercializem óculos de proteção solar.

Art. 4º O inciso V do artigo 7º da Lei nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.
.....
V - medidor/detector de radiação ultravioleta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Coronel Mocellin

Lido no Expediente

Sessão de 22/09/20

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que visa aperfeiçoar a Lei Estadual nº 16.583, de 15 de janeiro de 2015 que dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina.

Inicialmente pretende-se alterar o art. 2º para proibir aos fabricantes e distribuidores, além da comercialização das lentes oftalmológicas, a oferta de serviços ao consumidor final.

Ademais, determina-se que documentos necessários ao licenciamento devem ser devidamente homologados e reconhecidos por órgãos oficiais como a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, Conselho Estadual de Educação - CEE e Conselho Regional de Classe.

Finalmente, retira-se a necessidade dos estabelecimentos do comércio varejista ótico tenham que possuir um espectrômetro. Ocorre que os espectrômetros servem para medir ângulos de prisma e índices de refração, desnecessário a estes estabelecimentos varejistas.

Necessário se faz a inclusão da obrigatoriedade desses estabelecimentos possuírem medidor ou detector de radiação ultravioleta (UV), que tem o condão de verificar e quantificar a proteção UV nos óculos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões,

Deputado Coronel Mocellin

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0316.7/2020

Dispõe sobre o reconhecimento das atividades dos setores de feiras e eventos como atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, permitindo o exercício das atividades mesmo em período de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

Art. 1º. Em atenção ao disposto no art. 6º da Constituição Federal, fica reconhecida a oferta de feiras e eventos como atividade essencial, no âmbito do Estado de Santa Catarina, mesmo em tempos de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§ 1º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo a eventos sociais - sem cobrança de ingresso - e eventos com entrada paga.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades do setor de feiras públicas e eventos, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a partir da entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º. A Secretaria de Estado da Saúde, por meio dos órgãos competentes, deverá determinar as medidas sanitárias aplicáveis, em complemento à presente lei, as quais deverão ser respeitadas pelo público em geral e pela organização dos respectivos eventos e feiras, ressalvado o direito de ocupação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos espaços utilizados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto for mantida a declaração de pandemia do COVID-19..

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2020.

Jessé de Farias Lopes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 23/09/20

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece que o trabalho digno é direito de todos e este deverá ser promovido e incentivado pelo Estado, com a colaboração da sociedade, pelo bem do desenvolvimento da pessoa humana, do exercício da cidadania e do bem estar social no geral.

No entanto, é sabido que na conjuntura política vigente diversas famílias têm tido cerceado seu direito ao exercício de suas funções laborativas, tudo em decorrência da alegada 'pandemia' do Covid-19.

Estima-se que o setor de feiras e eventos compreende quase 600 (seiscentos) mil funcionários, sendo que muitos destes representam a única fonte de renda de toda uma família. O trabalho digno reflete diretamente no desenvolvimento e no próprio caráter do povo e, portanto, deve receber tratamento de serviço de essencialidade extrema, uma vez que a impossibilidade do exercício deste primeiro pode acarretar consequências socialmente danosas das mais diversas.

Por tais razões, conta-se com o apoio dos Deputados no sentido de reconhecer como essenciais as atividades do setor de feiras e eventos, pelo bem do bem-estar geral e da garantia dos direitos constitucionais aos cidadãos catarinenses.

Sala das sessões, 22 de setembro de 2020.

Jessé de Farias Lopes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0317.8/2020

Incorpora a religiosidade como política pública na abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos e autoriza o poder executivo a criar a Central Ecumênica.

Artigo 1º - Fica a religiosidade admitida nas políticas públicas destinadas à abordagem, recepção, recolhimento, encaminhamento, tratamento, recuperação e ressocialização de dependentes químicos, respeitada a orientação religiosa de cada indivíduo.

Artigo 2º - O Poder Executivo está autorizado a criar a Central Ecumênica destinada à recepção, avaliação e encaminhamento de dependentes químicos.

Artigo 3º - Para implementação desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parceria com entidades religiosas sem fins lucrativos, cadastradas junto à Central Ecumênica.

Artigo 4º - O Poder Executivo, desde que entenda necessário, estabelecerá critérios ou normas complementares, de modo a ver alcançados os objetivos desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 23/09/20

JUSTIFICATIVA

A recuperação da dependência química, por se tratar de uma doença de ordem fisiológica, neurológica e psicológica, é um processo complexo que exige acompanhamento de diversos profissionais da área da saúde. Contudo, a espiritualidade e a religião também ocupam um espaço fundamental nessa cadeia de incentivo à reabilitação dos dependentes químicos. Diversas pesquisas e estudos de renomadas instituições já constataram que a fé é um fator preponderante, quicã fundamental, para a recuperação dos pacientes.

Diversos são os estudos científicos que apontam a relevância da prática de uma religião e da fé para a manutenção, assim como para a melhora das condições de saúde que associam positivamente a religiosidade ao bem-estar físico e mental do ser humano. Ademais, são diversos testemunhos de pessoas que se recuperaram da dependência química e afirmam que a religiosidade, independentemente da crença, facilita a recuperação do vício de drogas e diminui os índices de recaída de pacientes.

A frequência a cultos e missas contribuem para diminuição do consumo de drogas e a religiosidade pode auxiliar no processo de recuperação devido à melhora no otimismo, suporte social, melhora na resistência ao estresse e diminuição dos níveis de ansiedade.

A propositura objetiva estimular através da criação de uma Central Ecumênica, a procura voluntária de dependentes em drogas para realização de tratamento através da religiosidade, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que preconizam a necessidade de programas de atendimento que ofereçam e garantam o acesso à assistência religiosa. No estado de Santa Catarina são diversas organizações religiosas que prestam serviço de recuperação de dependentes químicos, de grande relevância social e serviços essenciais. Grande parte dessas organizações não têm apoio público e cabe ao Estado monitorar, fiscalizar e avaliar estas entidades. Mais do que isso, porém, urge investir no fortalecimento e na expansão do serviço religioso como política pública para recuperação e combate a dependência química.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0318.9/2020

Dispõe sobre o funcionamento das instituições privadas de educação infantil e assemelhados no âmbito do Estado de Santa Catarina, excepcionalmente durante o período da pandemia da Covid-19, para o desenvolvimento de atividades de atendimento pedagógico individualizado, atividades de cunho recreativo, esportivo, cultural e entretenimento.

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições privadas de educação infantil e assemelhados no âmbito do Estado de Santa Catarina, excepcionalmente durante a pandemia do coronavírus, a atuarem com atividades de atendimento pedagógico e reforço escolar individualizado, atividades de cunho recreativo, esportivo, cultural e entretenimento para crianças.

Art. 2º As instituições privadas de educação infantil e assemelhados somente poderão funcionar após apresentarem protocolo, com plano de trabalho, à Secretaria de Estado da Saúde, seguindo as medidas sanitárias prescritas pelas normas estadual vigentes, relativas às atividades citadas no art.1º do caput.

Parágrafo único. Além das regras sanitárias estadual, fica restrito o número de crianças em atendimento simultâneo em até seis crianças por profissional.

Art. 3º A participação de crianças nas atividades de atendimento pedagógico e reforço escolar individualizado, atividades de cunho recreativo, esportivo, cultural e de entretenimento, no âmbito das instituições privadas de educação infantil e assemelhados, deverá ser precedida pela assinatura dos pais ou responsáveis em termo de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling

Lido no Expediente

Sessão de 23/09/20

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores deputados,

É de conhecimento geral que, como uma das medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19, as escolas estão impossibilitadas de prestar o serviço de educação de forma presencial desde o dia 19 de março do corrente ano, ou seja, estão há praticamente 06 meses de portas fechadas.

Em que pese o fato de que os segmentos do ensino fundamental, médio e superior conseguiram adequar-se ao ensino virtual (online), mantendo de certa forma a continuidade dos seus serviços, tal modalidade é pouco aplicável à educação infantil, haja vista que o desenvolvimento das crianças nesse segmento ocorre fundamentalmente de forma presencial.

Como efeito da impossibilidade de prestar os serviços aos seus clientes na forma contratada, as escolas particulares de educação infantil sofreram um grave impacto financeiro e organizacional, causado pelo significativo quantitativo de pais que pediram a rescisão ou

suspensão dos contratos ou redução das mensalidades, sendo que a cada prorrogação da suspensão a situação vai se agravando.

A perda financeira causou grande desequilíbrio econômico para essas instituições que, em sua maioria são pequenos empreendimentos e atendem entre 50 e 100 alunos, mas que empregam em média 16 funcionários.

O resultado disso foi à demissão de professores por todo o Estado, bem como o fechamento definitivo de centenas de escolas, as quais não suportaram os seguidos meses de prejuízo, dificuldade de acesso ao crédito e ínfimo auxílio do governo estadual e prefeituras municipais.

Ocorre que, conforme o tempo vai passando a situação do amplo conjunto de instituições vai se agravando, pois já se passam mais de 180 dias de portas fechadas e o pouco faturamento que ainda tinham continua se reduzindo, chegando à zero em muitos casos.

É certo que, além do enorme desafio educacional que tanto o sistema público quanto o privado terão para recuperar o ano letivo e os conteúdos que deveriam ter sido trabalhados, o fechamento das escolas trará graves consequências para toda a sociedade catarinense.

Antes da Pandemia, o quantitativo de escolas de educação infantil particular em nosso Estado chegava as 830 instituições, com atendimento de aproximadamente 70.000 crianças, de 0 a 5 anos.

Os dados indicam que, se nada for feito de forma urgente, pelo menos 50% dessas instituições não conseguirão voltar ao atendimento mesmo após o retorno das aulas, previsto apenas para a partir do próximo dia 13 de outubro de 2020, mas com a possibilidade de postergação desse prazo por conta do risco de nova suspensão, seja por Decreto e Portaria Estadual, seja por decisão dos Municípios.

Como efeito do desaparecimento das vagas ofertadas por essas instituições presenciaremos a sobrecarga do sistema público de ensino, carente de vagas mesmo antes da pandemia, o que também acarretará no aumento das despesas públicas, com a necessidade de ampliação e construção de novas unidades, e contratação de novos professores, ampliando ainda mais a necessidade de investimentos do poder público com a educação infantil em séries iniciais.

Em se tratando do impacto econômico, o estudo **“Education at a Glance 2017”**, feito pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), apontou que **o custo anual de um aluno da Educação Infantil na Rede Pública Brasileira é de US\$ 3.800,00 (R\$ 20.900,00 atuais)**.

Aplicando esses dados para o Estado de Santa Catarina, cuja Rede Particular atendeu, em 2019, 70.491 alunos de Educação Infantil, conforme aponta pesquisa do Instituto Nacional de estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conclui-se **que o atendimento que prestado pelas Escolas Particulares desonera o Poder Público Catarinense anualmente em quase 1,5 Bilhão de Reais**.

Igualmente, o fechamento das escolas particulares de educação infantil implica na perda da arrecadação dos impostos gerados por essas instituições, redução na atividade econômica gerada pelos negócios das empresas com terceiros e, principalmente, a extinção de milhares de vagas de emprego relacionadas à educação.

Posto isto, mostra-se imperioso que as escolas, na qualidade de empresas (e que têm como única fonte de financiamento de sua atividade o recebimento de mensalidades), sejam permitidas a reabrir suas portas imediatamente para que possam voltar a ter alguma fonte de receitas para sua sobrevivência.

Tendo em vista que, ainda há a justificada adoção de medidas sanitárias e de convívio social para o enfrentamento e combate à Covid-19, que continua circulando e sendo transmitida, é certo que a discussão acerca da volta às aulas ainda causa muita controvérsia e insegurança em pais e professores, envolvendo a quantidade relativamente grande de pessoas em circulação nesses ambientes.

No entanto, é certo que essa insegurança na tomada de decisão não pode continuar penalizando apenas as escolas, enquanto que diversos setores já retomaram suas atividades com o devido regimento.

Sendo assim, uma das alternativas que se põe no momento é dar a permissão às escolas que possam oferecer formas de atendimento alternativas aos pais e crianças.

ATENDIMENTO RECREACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL.

Uma dessas alternativas seria permitir às escolas de prestar o serviço de atendimento às crianças com atividades de recreação, já

autorizadas aos parques e espaços de entretenimento pela Portaria SES nº 391 desde 05/06/2020.

Tal modalidade mostra-se perfeitamente viável à situação pelos seguintes motivos:

- permitirá às escolas a voltar a abrir suas portas e prestar serviços aos seus clientes, conseguindo ter um faturamento mínimo necessário para cobrir seus custos reduzindo o risco de fechamento definitivo;

- será um serviço opcional aos pais, deixando aos mesmos o direito de optarem pela contratação desses serviços por entenderem ser necessário ou importante para as crianças;

- tratará as escolas com a mesma isonomia dos parques e espaços de entretenimento, já autorizados desde 03 de junho do corrente ano, a prestar de forma condicionada os seus serviços;

- combaterá a existência de creches clandestinas, que estão surgindo às milhares por todo o Estado, colocando as crianças em risco, pois as mesmas acabam ficando aos cuidados de locais sem qualquer controle de higiene, segurança ou fiscalização e profissionais sem qualquer habilitação; e

- por fim, participar de atividades recreacionais com a interação com outras crianças (com os devidos cuidados) servirá para que sejam mitigados os danos psicológicos e psiquiátricos já verificados nas crianças em decorrência do isolamento social e que também poderão trazer prejuízos de difícil reparação.

ATENDIMENTO PEDAGÓGICO INDIVIDUALIZADO

Outro grande dano observado nas crianças é em relação aos prejuízos educacionais para as crianças dessa faixa etária. A fase dos 0 aos 5 anos é uma das mais importantes no desenvolvimento cognitivo dos seres humanos, sendo que já a partir dos 4 anos a frequência escolar é obrigatória por lei.

Ocorre que, em razão da suspensão das atividades educacionais presenciais, muitas crianças tiveram o aprendizado escolar completamente interrompido haja vista que o sistema online é pouco ou nada eficiente para as crianças da Educação Infantil.

Ainda que muitos falem que a parte pedagógica pode ser recuperada mais tarde, é certo que, quanto mais tempo as crianças passam longe das salas de aula, maior é a perda no processo de construção do pensamento lógico e capacidade cognitiva, além do claro prejuízo no campo comportamental, emocional e social.

Tendo em vista a individualidade biológica e intelectual de cada um, é certo que muitas dessas crianças jamais conseguirão recuperar plenamente esse atraso de aprendizado, carregando para toda a sua vida esse déficit, ou seja, um dado irreparável.

Ademais, as chamadas “aulas online” exigem que as crianças sejam acompanhadas por um adulto quase que 100% do tempo, sendo que nem todos os pais têm o preparo necessário para dar esse suporte, ocasionando, às vezes, mais prejuízos que benefícios às crianças.

Diante dessa situação, muitos pais tem a compreensão da importância da continuidade da parte pedagógica e vem buscando alternativas para seus filhos, especialmente através de aulas particulares.

No entanto, é sempre à escola que esses pais recorrem a fim de encontrar profissionais que venham a dar esse suporte, sendo que o serviço acaba acontecendo ou na casa da própria professora ou na casa da criança.

Sendo assim, ao invés de apenas indicar profissionais, a escola poderia estar prestando esse serviço diretamente às famílias, pois os estabelecimentos contam com espaços apropriados e professores preparados.

Tal serviço seria muito parecido com o atendimento psicológico, que já foi liberado logo após o início da pandemia, oferecendo baixíssimo risco à saúde dos envolvidos, mas permitindo enormes ganhos ao aprendizado.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, o foco na melhoria e aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviços à população do Estado, bem como o interesse no equilíbrio entre as medidas de enfrentamento à Covid-19 e a sobrevivência das instituições particulares de educação infantil, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling
